

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONVITE N.º 02/2015**

**PROCESSO N.º 23166.000146/2015-52**

O CÂMPUS CHARQUEADAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 1308/2015 e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º **23166.000146/2015-52** torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Convite e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVITE a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção da Estrutura de Cobertura para Garagem do Câmpus Charqueadas, pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sito à Rua General Balbão n.º 81, na cidade de Charqueadas/RS. A obra contempla serviços preliminares, movimento de terra, fundações simples, fundações especiais, superestrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, pintura, serviços complementares, paisagismo e urbanização, tudo de acordo com este Convite e o que está estabelecido no Anexo II – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Convite, independente de transcrição.

## **2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada no dia **14/10/2015**, às **10h00min**, no seguinte endereço:

<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Rua General Balbão, 81 Centro - Charqueadas/RS 96745-000</p>
--

2.2 Os envelopes de habilitação e proposta devem ser entregues até a data e horário da abertura da habilitação.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense após a data e horário fixado no presente Convite, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

2.5. O Convite poderá ser obtido pela Internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [compras@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:compras@charqueadas.ifsul.edu.br), e as respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site [www.charqueadas.ifsul.edu.br](http://www.charqueadas.ifsul.edu.br), no seguinte caminho: - LICITAÇÕES – 2015 – Convite 02/2015.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Charqueadas, será efetuada, no endereço discriminado no item 02, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

4.4. Os documentos e a proposta de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

4.4.1 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Uma licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso a licitante participe com mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratadas em mais de uma proposta.

4.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas (com participação em mais de 50%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

## **5.1. Estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I, II e III, o que será confirmado mediante consulta on-line.**

5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.2. As licitantes que não atendam a condição do item acima, ou seja, as licitantes que não possuam cadastro no SICAF deverão apresentar, em envelope devidamente fechado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme relação abaixo e de acordo com os arts. 27, 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93.** O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope de propostas.

### **5.2.1. Relativamente à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) certidão negativa de débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Lei n.º 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - e.1) mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

### **5.3. Todas as licitantes, independentemente de estarem ou não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:**

5.3.1. Declarações conforme o Anexo III deste Convite.

5.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Convite.

5.3.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo V do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

5.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, referente ao último arquivamento feito pela empresa, para efeitos de comprovação da condição de ME ou EPP, conforme art. 8º, da IN n.º 103 de 30/04/2007, do DNRC.

5.3.6. Caso a licitante não apresente a Certidão Simplificada conforme subitem 5.3.5 acima, desde que tenha feito a declaração conforme subitem 5.3.5, será convocada para apresentar a Certidão no momento em que for necessária sua comprovação para os casos de habilitação de ME/EPP ou na ocorrência de empate ficto. A Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, solicitar outros documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

5.3.7 Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sitio [http:// www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 Os documentos devem ser entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 02/2015 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ Nº] ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
--

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado das licitantes, datados, assinados e rubricados em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e serem entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE N.º 02/2015  
[NOME DA EMPRESA]  
[CNPJ N.º]  
ENVELOPE DE PROPOSTA

## 6.2. As propostas de preços deverão conter:

6.2.1. Planilha de Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Convite.

6.2.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.3. O número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual será depositado o pagamento.

6.2.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (trinta) dias.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **menor preço global**, sendo que o valor cotado para cada item não deve ultrapassar o valor estimado constante do Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

7.2.1. As licitantes devem apresentar proposta que contemple todos os produtos solicitados.

7.3. Durante a análise das propostas, a Comissão, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite ou que apresentem preços excessivos.

7.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

7.7. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, a hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

7.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.8.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, verificar-se-á o custo global apresentado pelas licitantes e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em seu favor;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta, que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

7.10. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.11. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, meio eletrônico, fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

7.12. As decisões da Comissão serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou via fac-símile.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá haver recurso no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

8.4. Os recursos referentes à impugnação do presente Convite deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência, e

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

10.3. No momento do pagamento, será consultado o SICAF e outros meios, para comprovação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

10.4. No momento do pagamento, serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante do recolhimento, mediante solicitação.

10.5. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento adjudicado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Charqueadas, Programa de Trabalho [12.363.2031.20RL.0043](#), Elemento de Despesa [449051](#), Fonte [112](#).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

12.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.1.3. alterar as condições deste Convite, ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

12.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Charqueadas, 05 de Outubro de 2015.

Franciele Marques Ziquinatti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º xx/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA PARA GARAGEM NO CÂMPUS CHARQUEADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA ...

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CÂMPUS CHARQUEADAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, sediado na Rua General Balbão, n.º 81, Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua DIRETORA-GERAL LUCIANA NEVES LOPONTE, RG n.º....., CPF n.º....., e a empresa ..., CNPJ/MF n.º ..., estabelecida na Rua ..., em ..., CEP ..., neste ato representada por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., residente e domiciliado na Rua ..., em ..., CEP ..., doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata, nos termos da Proposta da CONTRATADA que consta do **Processo n.º 23166.000146/2015-52, CONVITE N.º 02/2015** que gerou o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVITE a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção da Estrutura de Cobertura para Garagem do Câmpus Charqueadas, pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sito à Rua General Balbão n.º 81, na cidade de Charqueadas/RS. A obra contempla serviços preliminares, movimento de terra, fundações simples, fundações especiais, superestrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, pintura, serviços complementares, paisagismo e urbanização, tudo de acordo com este Convite e o que está estabelecido no Anexo II – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Convite, independente de transcrição.

#### 2. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;

3.3. fiscalizar a execução dos serviços por representantes, designados por Portaria do Sr. Reitor, aos quais compete, também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.2. observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.3. providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pelo CONTRATANTE;

4.4. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

4.5. fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados, materiais novos e de primeira qualidade;

4.6. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

4.7. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

4.8. remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

4.9. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, bem como à sua proposta e ao Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

4.10. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.12. responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos dos quais resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como pelo processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer solicitação do CONTRATANTE ou da Comissão de Fiscalização, referente a eventuais correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato;

g) a implementação das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato notificados pelo CONTRATANTE ou pela Comissão de Fiscalização, dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação;

h) o prazo para conclusão das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato acima referidos, será estabelecido de comum acordo entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização.

4.13. manter, no canteiro de obras, cópia dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, fornecidos pelo CONTRATANTE;

4.13.1. fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

4.14. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.15. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

4.16. providenciar e manter, na obra, Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

4.16.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de duas vias de mesma numeração, sendo uma destacável e uma fixa.

4.17. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. indicar representante aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

4.19. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pelo CONTRATANTE;

4.20. manter na direção da obra, profissionais legalmente habilitados pelo CREA, que serão seus prepostos;

4.21. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;

4.22. entregar na Diretoria de Projetos e Obras, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, lista contendo nome e RG de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer;

4.23. comprovar qualificação técnica através da apresentação de Registro ou Inscrição da CONTRATADA em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

4.24. comprovar a quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s), nos

termos do art. 63 da Lei n.º 5.194/66, através de: Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

## **5. DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de R\$ ..., de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e no Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0043, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0112, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º ....., de xx/xx/2015.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

6.3. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) registro da obra no CREA;

b) registro da obra no INSS; e

c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável (eis) técnico(s).

6.4. A Comissão de Fiscalização nomeada pelo CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Projeto Básico, e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

6.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pela Comissão de Fiscalização nomeada pelo CONTRATANTE.

6.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Projeto Básico. Itens dos serviços para os quais nenhum preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços.

6.7. No momento do pagamento de qualquer parcela contratual será verificada a situação da CONTRATADA junto ao SICAF.

## **7. DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) de execução do objeto contratual – 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na subcláusula única.

b) de emissão do Termo de Recebimento Provisório – 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência: poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico ou no Contrato que não configurem hipóteses de aplicações de sanções mais graves.

II. multa, nos casos de inexecução total ou parcial, onde será aplicado o equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do saldo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do Contrato.

III. Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

IV. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas, perante o CONTRATANTE.

## **9. DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso prévio de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.2. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, pelo CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, ou relativa à licitação que lhe deu origem.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Charqueadas, ... de ... de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

- 1) Projeto Básico composto de:
  - a) Especificações Técnicas
  - b) Planilha de Orçamento Global
  - c) Cronograma Físico-Financeiro
  - d) Plantas Anexas
  
- 2) O Projeto Básico completo está disponível na página [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Convite, declara:

- a) que concorda com os termos do Convite da referida licitação;
- b) que a nacionalidade da empresa licitante é brasileira;
- c) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- e) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

---

Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CONVITE N.º 02/2015

O(a) Sr(a). \_\_\_\_ (nome do(a) representante da licitante) \_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.4.6 do Convite n.º **02/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite n.º **02/2015** foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º **02/2015** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º **02/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º **02/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º **02/2015** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º **02/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º **02/2015** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., por intermédio de seu representante legal, ... (nome do representante) ..., CI n.º ..., CPF n.º ..., DECLARA, para os devidos fins que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

---

Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)

## ANEXO VI

### EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Ref.: Proposta para execução das obras de ... (nome da obra) ....

Prezados Senhores,

Tendo examinado o CONVITE N.º **02/2015**, eu, ... (nome do profissional) ..., portador da carteira e registro no CREA N.º ..., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ... (razão social da Empresa Licitante) ..., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do Edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N.º (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N.º REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante